

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "FRACISCO" <francisco@plamax.com.br>

Para: compras@paranavai.pr.gov.br

Data: 21/09/2026 14:55 (13 minutos atrás)

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO - DA MONTAGEM E INSTALAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 16/2026 - DIA 28/09/2026 - UASG 987749 -

Boa tarde, Sr. (a) Pregoeiro(a)

REFERENTE PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Processo Administrativo nº 133/2026

Sr. (a) Pregoeiro(a), Conforme consta no Termo de Referência, o parágrafo abaixo dispõe:

"entregar os equipamentos, quando aplicável, **instalados e montados nos locais indicados pela Contratante, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e as solicitações emitidas pelo órgão requisitante;"**

Sr. (a) Pregoeiro(a), Diante disso, solicitamos esclarecimento quanto à aplicação deste dispositivo: para quais itens do processo a montagem e instalação serão de responsabilidade do fornecedor?

Solicitamos, por gentileza, que tal informação seja apresentada item por item.

O questionamento se justifica pelo fato de tratar-se de serviço oneroso, que impacta diretamente na composição do valor da proposta.

Assim, solicitamos a gentileza de esclarecer a questão, a fim de viabilizar a formulação da proposta de forma adequada, com valor exequível e em conformidade com as exigências do edital.

Sr. (a) Pregoeiro(a), vale lembrar que nenhum dos itens do processo em sua especificação pede com montagem e instalação, além disso tem itens que não necessitam de montagem e/ou instalação.

Grato,

Departamento Comercial

Distribuidora Plamax Eireli EPP

CNPJ: 07.918.483/0001-57 - IE: 255.158.378

R GUSTAVO ZIMMERMANN, 4353 – GALPÃO 01

BAIRRO ITROUPAVA CENTRAL

Blumenau - SC - Cep: 89.062-100

DDR: (47) 3057-3900



Memorando nº 927/2026

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Diretoria Especial de Compras

Assunto: Esclarecimentos

Paranavaí, 21 de setembro de 2026.

Vimos, por meio deste, em atenção aos questionamentos apresentados pela empresa DISTRIBUIDORA PLAMAX EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.918.483/0001-57, acerca da aplicação do dispositivo referente à montagem e instalação dos produtos, prestar os devidos e minuciosos esclarecimentos:

Referente à previsão constante no Termo de Referência quanto à entrega dos equipamentos, “quando aplicável, instalados e montados nos locais indicados pela Contratante”, esclarecemos que tal disposição deverá ser interpretada de acordo com a natureza e as características de cada equipamento.

Para os itens cujo descritivo técnico não estabeleça expressamente serviço específico de instalação, a referida previsão não implica a execução, pela futura contratada, de serviços de adequação ou intervenção no local de utilização definitiva do bem, tais como instalações elétricas, hidráulicas, de gás, fixações estruturais ou quaisquer outras adaptações de infraestrutura. Ressalta-se, inclusive, que o objeto do procedimento consiste na aquisição futura e parcelada de eletrodomésticos e equipamentos de uso doméstico.

Nesses casos, a obrigação de instalação e montagem deverá ser compreendida como a montagem e preparação do próprio equipamento para sua entrega em condições adequadas de uso, quando isso se mostrar necessário em razão da forma como o produto é fornecido pelo fabricante.

Dessa forma, caso determinado bem seja fornecido ou transportado desmontado, caberá à contratada realizar a montagem dos componentes integrantes do próprio produto, entregando-o completo, devidamente montado e em condições de funcionamento, para que posteriormente a Administração possa realizar sua alocação no local definitivo de utilização.



Por outro lado, tratando-se de equipamento fornecido de fábrica já montado e pronto para utilização, não haverá serviço adicional de montagem ou instalação a ser executado pela contratada, além das obrigações ordinárias de entrega previstas no instrumento convocatório.

Assim, esclarece-se que, salvo quando o descritivo específico do item estabelecer expressamente obrigação diversa, não se exige da contratada a instalação definitiva do equipamento em seu local final de uso, tampouco a realização de adequações de infraestrutura. A expressão “quando aplicável” contempla as situações em que, pelas próprias características ou pela forma de fornecimento do produto, seja necessária sua montagem ou preparação para que o bem seja recebido pela Administração completo e em condições adequadas de utilização.

Diante do exposto, considera-se esclarecido o questionamento apresentado pela empresa Distribuidora Plamax Eireli EPP, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Sendo para o momento, agradecemos.

Atenciosamente.



WANEISSA DURANTE
025.577.729-92
MUNICÍPIO DE PARANAÍ
22/09/2026 09:00:49

Assinatura digital avançada.

WANEISSA DURANTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

